



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO GERAL DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 25/2021 - CCF
Florianópolis, 10 de dezembro de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DO COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Aprova o Programa de prestação de Serviços Técnicos Especializados do Laboratório de Manufatura Aditiva e Inovação em Saúde (LabMAIS) para o período de 3 anos e o percentual de participação do Câmpus e do Departamento para os proventos dos serviços prestados pelo LabMAIS.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, órgão superior de caráter normativo e deliberativo no âmbito do Câmpus, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Capítulo I, Seção II, art.12, do Regimento Interno do Câmpus Florianópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina,

Considerando as deliberações da 306ª Reunião Ordinária do Colegiado do Câmpus Florianópolis, realizada em 09/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Programa de prestação de Serviços Técnicos Especializados do Laboratório de Manufatura Aditiva e Inovação em Saúde (LabMAIS) para o período de 3 anos.

Art. 2º APROVAR o montante total dos recursos financeiros destinados ao IFSC na proposta de credenciamento do Laboratório de Manufatura Aditiva e Inovação em Saúde (LabMAIS), conforme os seguintes valores:

I – 1% (um por cento), destinado ao Câmpus Florianópolis do IFSC;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
DIREÇÃO GERAL DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

II – 2% (dois por cento), destinado ao Departamento Acadêmico de Saúde e Serviços do Câmpus Florianópolis;

III – 4% (quatro por cento) destinados a atividades de incentivo à pesquisa e à inovação no IFSC, gerenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IF-SC.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÍZIMO MOREIRA FILHO
Presidente do Colegiado do Câmpus Florianópolis